



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 57, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Delega competência ao Diretor-Geral da Administração para os fins que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os normativos vigentes às necessidades institucionais;

CONSIDERANDO as disposições da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), e a faculdade prevista no art. 70, XI, "a", do [Regimento Interno](#) deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Administração e, em seus afastamentos legais, ao(a) seu(ua) substituto(a), para a prática de atos relacionados à(ao):

I - desempenho das funções de Ordenador da Despesa na Execução Orçamentária e na Programação Financeira;

II - aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência nos processos de compras e contratações do Tribunal;

III - autorização de aquisições de bens e serviços, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 74 e 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a aprovação de editais de licitação, a assinatura de contratos e respectivos aditivos cujo valor seja inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no ano fiscal, exceto os destinados à locação de imóveis;

IV - firmar ata de registro de preços geridas pelo Tribunal, autorizar a participação em procedimentos licitatórios de outros órgãos e a adesão a atas de registros de preços de outros órgãos;

V - cominação das penalidades de advertência e multa nos termos do artigo 156, incisos I e II, e artigo 162 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

VI - liberação de créditos e valores de que trata a [Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

VII - procedimento de baixa patrimonial;

VIII - aquisição de passagens aéreas e autorização de pagamento de indenização pelo uso de outros meios de transporte para magistrados(as) e servidores(as);

IX - concessão de diárias a servidores(as);

X - ajuda de custo e indenizações tratadas no art. 53 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), a servidores(as);

XI - designação, nomeação e dispensa relativas a funções comissionadas de níveis 01 a 06 e cargos em comissão dos níveis CJ-01 e CJ-02, incluindo substituição nos impedimentos legais do(a) titular;

XII - posse de servidores(as) nomeados(as) para cargos de provimento efetivo e para os cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

XIII - concessão de abono de permanência a servidores(as);

XIV - opção pelo vencimento do cargo efetivo, nos termos previstos em lei;

XV - determinação de:

a) pagamentos de substituições, à exceção de convalidação dos respectivos atos na forma da [Resolução nº 165, de 18 de março de 2016](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

b) descontos em folha de pagamento por faltas ou atrasos ao serviço de servidores(as);

c) acertos e compensações financeiras decorrentes de vacância, exoneração ou outras formas de desligamento do vínculo funcional com o Tribunal de magistrados(as) e servidores(as);

d) inclusão e exclusão de consignação em folha de pagamento para magistrados(as) e servidores(as);

e) marcação, antecipação, cancelamento, adiamento ou parcelamento do gozo de férias de servidores(as);

f) inclusão e exclusão de dependentes para efeitos de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte para magistrados(as) e servidores(as);

g) registro de designação de beneficiário(a) de pensão estatutária; e

h) juntada de documentos nos assentamentos funcionais de magistrados(as) e servidores(as).

XVI - concessão de:

a) indenização em pecúnia de férias de servidores(as);

b) antecipação de Gratificação Natalina de servidores(as);

c) progressão funcional e promoção aos(às) servidores(as) aprovados(as) em processo de avaliação de desempenho;

- d) indenização de transporte para magistrados(as) e servidores(as);
 - e) isenção de Imposto de Renda a servidores(as) nos termos do inciso XIV do art. 6º da [Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988](#);
 - f) afastamentos previstos no art. 97 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);
 - g) afastamento para as situações previstas no inciso VI do art. 102 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);
 - h) banco de horas para as ausências previstas no art. 15 da [Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994](#);
 - i) licenças previstas nos incisos III, IV e VII do art. 81 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);
 - j) licenças às gestantes, nas modalidades previstas no art. 207 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);
 - k) licenças a adotante e paternidade de servidores(as);
 - l) licença por acidente em serviço para servidores(as);
 - m) aposentadoria aos(às) servidores(as) em todas as modalidades (voluntária, compulsória, especial e por invalidez);
 - n) regime de teletrabalho aos(às) servidores(as) em todas as suas modalidades.
- XVII - concessão de fruição e indenização de licença prêmio de servidores(as), adquiridas nos termos do art. 87 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), em redação original, e concessão de fruição de licença capacitação nos termos do art. 87 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), com redação dada pela [Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997](#);
- XVIII - auxílio-natalidade para magistrados(as) e servidores(as);
- XIX - auxílio-funeral relativo a magistrados(as) e servidores(as);
- XX - adicional de qualificação;
- XXI - período de trânsito para magistrados(as) e servidores(as);
- XXII - remoções internas de servidores(as), nos termos do art. 36 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);
- XXIII - averbação de:
- a) certidão de tempo de serviço e de contribuição de servidores(as);
 - b) certidão de tempo de exercício em função comissionada ou cargo em comissão para efeitos da [Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994](#);
 - c) elogios nos assentamentos funcionais de servidores(as); e

d) outros documentos relativos a atos de gestão de pessoas para servidores(as).

XXIV - assinatura de:

a) atos administrativos e apostilas referentes aos atos e portarias de gestão de pessoas para magistrados(as) e servidores(as);

b) documentos relativos à relação entre os(as) estagiários(as) e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; e

c) certidões relativas a atos de gestão de pessoas para servidores(as).

XXV - horário de estudante;

XXVI - banco de horas e compensação de horário de servidores(as);

XXVII - autorização para prestação de serviço extraordinário e sua remuneração;

XXVIII - autorização para isenção de registro de ponto;

XXIX - auxílio pré-escolar para magistrados(as) e servidores(as);

XXX - auxílio-alimentação para magistrados(as) e servidores(as);

XXXI - auxílio-transporte;

XXXII - Inclusão e exclusão de titulares, dependentes e agregados(as) nos planos de assistência à saúde, odontológica e auxílio-saúde;

XXXIII - inclusão e exclusão de magistrados(as) e servidores(as) no programa de assistência farmacêutica;

XXXIV - inclusão e exclusão de magistrados(as) e servidores(as) inativos(as) no auxílio farmacêutico;

XXXV - inclusão e exclusão em outros convênios correlatos à área de benefícios e promoção da qualidade de vida;

XXXVI - inclusão e exclusão de servidoras no Programa Mãe Nutriz;

XXXVII - licenças médicas de servidores(as);

XXXVIII - licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores(as);

XXXIX - designação de membros para constituir junta médica oficial de servidores(as) do Tribunal;

XL - homologação de laudos médicos de servidores(as);

XLI - expedição de ordens de serviço, portarias, instruções e outros atos equivalentes no âmbito da Diretoria-Geral da Administração; e

XLII - aprovação de planos de ação no âmbito da Diretoria-Geral da Administração.

Art. 2º O Diretor-Geral da Administração poderá subdelegar competência, integral ou parcialmente, exclusivamente:

I - ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações e, em seus afastamentos legais, ao(a) seu(ua) substituto(a), a prática dos atos previstos no art. 1º, incisos V a VII desta norma, bem como:

a) anulação de empenho cujo valor seja de até 1 (um) salário mínimo nacional, inclusive;

b) assinatura de atestados de capacidade técnica relativos a fornecimento ou prestação de serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, prevista no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; e

c) registro das decisões dos procedimentos licitatórios no sistema informatizado ComprasGov.br ou outro que venha a substituí-lo;

II - ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas e, em seus afastamentos legais, ao(a) seu(ua) substituto(a), a prática dos atos previstos no art. 1º, incisos XIV, XV, XVI, alíneas "c", "f" a "i" e "k", XVIII a XXVI, XXVIII a XXXVI desta norma; e

III - ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Saúde e, em seus afastamentos legais, ao(a) seu(ua) substituto(a), a prática dos atos previstos no art. 1º, incisos XVI, alíneas "e", "j" e "l", e incisos XXXVII a XL desta norma.

§ 1º Os expedientes cuja competência for subdelegada deverão ser diretamente endereçados e encaminhados aos(às) diretores(as) das respectivas áreas, os quais terão competência para atuá-los e processá-los.

§ 2º Os(As) diretores(as) descritos(as) nos incisos I a III também poderão atuar e processar os demais processos administrativos em suas áreas de atuação, submetendo-os à autoridade competente quando devidamente instruídos para decisão.

Art. 3º A competência delegada em matéria de pessoal será decisória tão somente em relação a servidores(as).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Sempre que julgar necessário, o(a) Presidente do Tribunal praticará os atos previstos nesta norma, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 6º Eventuais recursos interpostos em face das decisões administrativas relacionadas a atos especificados nesta norma, bem como aqueles decorrentes de decisões praticadas por autoridades subdelegadas, serão analisados pela Assessoria Jurídico-Administrativa e encaminhados com parecer conclusivo à Vice-Presidência Administrativa, nos termos do [Regimento Interno](#) deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes normativos:

I - o [Ato GP nº 47, de 26 de dezembro de 2022](#);



II - o [Ato GP nº 5, de 30 de março de 2020](#);

III - o [Ato GP nº 43, de 8 de dezembro de 2016](#); e

IV - o [Ato GP nº 10, de 7 de junho de 2011](#).

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.